

320



CÂMARA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2600 de 18 de maio de 2010.

Altera o artigo 1º da Lei 1820, de 26 de julho de 2005 e dá outras providências.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,  
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 1820, de 26 de julho de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º - Fica instituída gratificação aos Médicos servidores do Município, que além de desenvolverem suas atividades normais, com atendimento a carga horária, junto a Secretaria de Município da Saúde e Meio Ambiente, realizarem plantões no Pronto Atendimento Municipal, nos valores abaixo estabelecidos:*

*a) Plantões 12h – gratificação de R\$ 375,60 (trezentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos) cada plantão, de segunda a sexta-feira;  
Plantões 12 h – gratificação de R\$ 562,80 (quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos), cada plantão, nos finais de semana (sábado e domingo) e feriados.*

*b) Plantões 24 h – gratificação de 750,00 (setecentos e cinquenta reais) cada plantão, de segunda a sexta-feira;*

*c) Plantões 24 h – gratificação de R\$ 1.125,60 (um mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta centavos) cada plantão, finais de semana (sábado e domingo) e feriados.*

*Parágrafo Único: Para efeito de recebimento da gratificação, os plantões iniciados na sexta feira e terminados no sábado, conta-se como dia de semana, bem como os iniciados no domingo e terminados na segunda, conta-se como final de semana.*

Art. 2º Os demais artigos da Lei nº 1820, de 26 de julho de 2005, permanecem inalterados e em plena vigência.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 18 dias do mês de maio de 2010.

Zauri Tiaraju Ferreira de Castro  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal

Cristiana de Bem e Canto  
Chefe de Gabinete do Prefeito

Registre-se e publique-se

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

18 / 05 / 2010

Canto